INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

MINUTA DE EDITAL

Processo SEI nº 2100.01.0019083/2022-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PESI Nº.: 01/2022

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Intendente – PESI.

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, neste ato devidamente representado pela Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha, assim como pelo Gerente do Parque Estadual da Serra do Intendente, considerando o disposto no Artigo 17, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do **Parque Estadual Serra do Intendente - PESI**, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, sempre que possível consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2002.

Art. 3º - A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4 º - O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 16 (dezesseis) vagas destinadas a titulares e 16 (dezesseis) vagas destinadas a suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 4 [quatro] representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal [1], sendo 4 [quatro] titulares e 4 [quatro] suplentes;

b)1 [um]representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social [2] do Estado de Minas Gerais, sendo 01 [um] titular e 01 [um] suplente;

c) 2 [dois] representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 2 [dois] titulares e 2 [dois] suplentes;

d) 2 [dois] representantes da população residente e/ou do entorno da Unidade de Conservação, sendo 2 [dois] titulares e 2 [dois] suplentes;

e) 1 [um] representante de instituição de ensino superior, pública ou privada com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, ou em seu entorno, sendo 1 [um] titular e 1 [um] suplente;

f) 2 [dois] representantes de organizações(s) não governamentais ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno sendo 2 [dois] titulares e 2 [dois] suplentes;

g) 3 [três] representantes de associações cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 3 [três] titulares e 3 [três] suplentes;

h) 1[um] representante do setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 1 [um] titular e 1 [um] suplente;

1 Ex.: ICMBIO; IBAMA; IEF; FEAM; IGAM; SUPRAM; CODEMAS; Secretarias de Meio Ambiente Municipais, entre outros);

2 Ex.: Policia Militar do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, entre outros.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação [3] e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins [4]:

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

IV -Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I - No caso de comunidades científicas:

a) Apresentar cópia do estatuto/atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;

c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

d) Comprovar atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.

e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;

f) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II – No caso de organizações não-governamentais ambientalistas – ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA ;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;

e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III – Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade:

a) Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade;

b) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional;

c) Apresentar ofício, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente.

IV – No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída (a) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

§ 3 º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue ao IEF na Rua Raul Soares, s/n°, Centro - Conceição do Mato Dentro- MG CEP: 35.860-000, ou para equipe gestora da sede administrativa da unidade de conservação Parque Estadual Serra do Intendente, para o seguinte endereço eletrônicos; parque.intendente@meioambiente.mg.gov.br, com cópia para; marcos.santos@meioambiente.mg.gov.br, no prazo constante do Anexo I deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra recibos, ou ser encaminhada, via correio de forma registrada.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

[3]ex.: policial militar do estado de minas gerais; polícia civil; corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais, entre outros.

4Estaduais e Federais de Ensino; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Polícia Civil; IPHAN; IEPHA; Defesa Civil; IMA; EMATER; INCRA; ITER e outros...

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, bem como da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo I.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador do Núcleo de Biodiversidade (Secretário) e pela Coordenadora do Núcleo de Controle Processual (Fiscal), procederá a conferência da entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada (s) vaga (s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III
Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente[5].

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) candidato (s) indicado (s) e, consequentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

5 Procedimento: Os candidatos concorrentes às vagas de titular e suplente, conforme indicação das instituições de origem, deverão se reunir em local determinado pela Comissão do processo seletivo para escolherem entre si o nome dos representantes a ocuparem as vagas de titular e suplente. Atenção! A proclamação do nome eleito para ocupar a vaga de titular advirá de eleição realizada entre os candidatos indicados para concorrer à vaga de titular; já a apresentação do nome eleito para ocupar a vaga de suplente advirá de eleição realizada entre os candidatos indicados para concorrer à vaga de suplente.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 10° O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste edital.

Art. 11° Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue em qualquer unidade administrativa do IEF, ou encaminhada através dos e-mails já disponibilizados, conforme calendário constante do Anexo I.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo e/ou do recebimento do e-mail.

Art. 12° Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste edital.

§ 1º - Competirá ao Núcleo de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, bem como pelas diretrizes da Portaria IEF nº 107, de 17 de setembro de 2020, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13° Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Conceição do Mato Dentro - MG, 01 de Julho de 2022.

ELIANA PIEDADE ALVES MACHADO

Supervisora Regional

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha/IEF

MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS

Gerente da Unidade de Conservação

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO AO EDITAL
ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do Gestor perante os interessados	**07/07/2022**	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha; Escritório da Unidade de Conservação; Sede das Associações e Agremiações locais, entre outros meios de comunicação de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	**11/07/2022**	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado por email no endereço marcos.santos@meioambiente.mg.gov.br ou na Sede do Escritório da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	**18/07/2022**	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Sede do Escritório da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha , localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG; bem como no quadro de avisos do Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Cadastramento/Inscrição dos interessados.	**03/08/2022**	Os documentos para a inscrição devem ser encaminhadas ao email parque.intendente@meioambiente.mg.gov.br ou entregues no Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559
Habilitação;	**08/08/2022**	Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559
Divulgação do resultado da habilitação	**09/08/2022**	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG ; bem como no quadro de avisos do Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Eventual recurso contra o resultado da habilitação;	**11/08/2022**	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado por email através do endereço marcos.santos@meioambiente.mg.gov.br ou perante o Escritório Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG

Atividade	Prazo	Local
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	**15/08/2022**	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos sede administrativa da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG ; bem como no quadro de avisos do Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Eleição	**17/08/2022**	Câmara municipal de Conceição do Mato Dentro;
Divulgação do resultado da eleição;	**18/08/2022**	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha; bem como no quadro de avisos do Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Prazo para recurso contra o resultado;	**23/08/2022**	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	**25/08/2022**	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do perante o Escritório da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, localizado na Av. da Saudade, nº 335 – Centro – Cep: 39.100-000 – Telefax: (38) 3532-6650 – Diamantina/MG.; bem como no quadro de avisos do Escritório do Parque Estadual Serra do Intendente, localizado na Rua Raul Soares, s/n°, Centro/ Conceição do Mato Dentro- MG, CEP 35860-000 Tel. (31) 3868-2878 / 99381-1559 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2022 a 2024;	**29/08/2022**	O resultado final deverá ser divulgado no site oficial do IEF www.ief.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre dos Santos**, **Gerente**, em 06/07/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 06/07/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49051184** e o código CRC **2CB23D59**.